

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE**  
**COOPERAÇÃO MÚTUA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, situado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35930-027, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Laércio José Ribeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 179239 e CPF nº .896-68, e pela Secretaria Municipal de Obras, representada pelo Secretário Gustavo José Dias Maciel; e, de outro lado, Pessoa Física Robson Fernandes de Oliveira, CPF 069.\*\*\*.7\*\*-60, residente na Localidade de Pacas Rua São Gregório nº 197, João Monlevade/MG, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na legislação vigente, especialmente o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica entre as partes para a execução dos serviços de pavimentação em bloquetes na Rua São Gregório, situada na comunidade de Pacas. O Município compromete-se a fornecer os bloquetes necessários para a realização da obra, enquanto o Sr. Robson Fernandes de Oliveira se responsabilizará pela execução dos trabalhos, sob acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Obras..

1.2 O Município de João Monlevade, por meio da Lei nº 2305/2019, reconhece a denominação da rua como extensão da Rua São Gregório, conforme as especificações em anexo.

1.3 A Secretaria Municipal de Obras caberá aproximadamente 12.400(doze mil e quatrocentos) bloquetes, conforme disponibilidade, para o calçamento de 62 metros de comprimento e 4m de largura via denominada Rua São Gregório.

**Cláusula Sexta - Da Vigência e Condições Finais**

6.1 Este Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a conclusão dos serviços descritos no objeto deste Acordo, com prazo limite para conclusão até 31 de julho de 2026.

6.2 As partes comprometem-se a resolver, amigavelmente, quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo, por meio de negociação direta. Na impossibilidade de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas por acordo.

João Monlevade, 10 de dezembro de 2025

**GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL**

Secretário Municipal de Obras

Partícipe

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***

Prefeito Municipal de João Monlevade

Participe

***ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA,***

Pessoa Física – CPF: 069.\*\*\*.7\*\*-60

Participe

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**87FC993E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 06/01/2026. Edição 4185

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>